



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO MÁXIMO
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. CREDENCIAMENTO
7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
8. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
12. DA NEGOCIAÇÃO
13. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL
14. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
15. DA HABILITAÇÃO
16. DOS RECURSOS
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO
19. INSTRUMENTO CONTRATUAL
20. GARANTIA CONTRATUAL
21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
22. DAS SANÇÕES
23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
26. CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
27. MEDIDAS ACAUTELADORAS
28. ANTI- FRAUDE E CORRUPÇÃO
29. DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXOS DO EDITAL

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA
- **ANEXO II** – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
- **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7 INCISO XXXIII
- **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL
- **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- **ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO
- **ANEXO IX** – SECRETARIAS PARTICIPANTES E INDICAÇÃO DOS HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA
- **ANEXO X** – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019
Processo Administrativo Nº 35.070/2019

1. PREAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do pregoeiro nomeado através do Decreto nº 607/2018, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por **LOTE**, visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, APARELHOS TELEFÔNICOS E TV, DESTINADOS A UNIDADE DO ERASTO GAERTNER**, de forma atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada ao Município de Paranaguá, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 35.070/2018 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 07/03/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA	10:00 HRS DO DIA 07/03/2019

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 4 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: cpl.paranagua@hotmail.com; cpl@paranagua.pr.gov.br; ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

1.8. O edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração – da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação para Futura e Eventual **contratação DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, APARELHOS TELEFÔNICOS E TV, DESTINADOS A UNIDADE DO ERASTO GAERTNER, de forma atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada ao Município de Paranaguá**, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência, e demonstrativo contido no Anexo I, deste Edital.

2.1.1. A licitação será de 24 (vinte e quatro) lotes, conforme tabela constante do item 03 deste edital.

2.2 A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, (quando for o caso), nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93..

2.3 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO MÁXIMO

3.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias: **10. 01. 10. 0303. 0006. 1000. 3449052. 2400. 1303, 10. 01. 10. 0303. 0006. 1000. 3449052. 3300. 1303, 10. 01. 10. 0303. 0006. 1000. 3449052. 3400. 1303, 10. 01. 10. 0303. 0006. 1000. 3449052. 3500. 1303, 10. 01. 10. 0303. 0006. 1000. 3449052. 0600. 1303, 10. 01. 10. 0122. 0006. 2060. 3339030. 2500. 1303, 10. 01. 10. 0122. 0006. 2060. 3339030. 2600. 1303.**

3.2 Por força da Constituição do Estado do Paraná disposto no art. 27, inciso XXI, resta fixado em **até R\$ 192.365,02 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)**, o preço máximo estimado da futura contratação.

3.3 O preço total fixado para a futura contratação é estimativo, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à licitante quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

Tabela dos Lotes

EXCLUSIVA PARA ME E EPP							
LOTE	ITEM	CÓD.	QUANT. MÁX.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	51020	1	UNID.	RACK DESMONSTÁVEL DE PISO 44U	R\$ 4.336,34	R\$ 4.336,34
	02	51021	1	UNID.	BANDEJA CENTRAL 2U	R\$ 107,84	R\$ 107,84
	03	51023	2	UNID.	RÉGUA CALHA PDU 16 TOMADAS 32ª	R\$ 397,78	R\$ 795,56
	04	51024	1	UNID.	RÉGUA CALHA PDU 10 TOMADAS 20ª	R\$ 216,55	R\$ 216,55
02	01	51022	1	UNID.	NOBREAK 2200 VA 1980 WATTS 230V SENOIDAL	R\$ 4.429,28	R\$ 4.429,28
03	01	51025	15	UNID.	CABO DE FORÇA C13 P/ C14	R\$ 21,73	R\$ 325,95
04	01	51026	2	UNID.	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE 16 CANAIS	R\$ 2.689,87	R\$ 5.379,74
	02	51027	4	UNID.	DISCO RÍGIDO 3.5 INTERNO	R\$ 1.297,04	R\$ 5.188,16



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

05	01	51028	12	UNID.	CÂMERA DE SEGURANÇA IP 720P INTERNA	R\$ 408,80	R\$ 4.905,60
06	01	51029	10	UNID.	CÂMERA DE SEGURANÇA 3MP 3.6MM EXTERNA	R\$ 637,35	R\$ 6.373,50
07	01	51030	32	UNID.	DIVISOR POE DA LINHA IP	R\$ 69,83	R\$ 2.234,56
08	01	51031	1	UNID.	COMPUTADOR GABINETE PARA RACK	R\$ 4.695,00	R\$ 4.695,00
09	01	51032	3	UNID.	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL 4 PORTAS SFP 1G	R\$ 4.154,97	R\$ 12.464,91
10	01	51033	1	UNID.	SWITCH KVM USB 4 PORTAS	R\$ 875,02	R\$ 875,02
11	01	51034	4	UNID.	TELEFONE HEADSET	R\$ 272,11	R\$ 1.088,44
12	01	51035	8	UNID.	TELEFONE DE MESA	R\$ 63,48	R\$ 507,84
13	01	51036	5	UNID.	TELEFONE SEM FIO IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	R\$ 168,09	R\$ 840,45
14	01	51037	16	UNID.	COMPUTADOR DESKTOP SSD 128GB	R\$ 5.463,00	R\$ 87.408,00
15	01	51038	6	UNID.	ACCESS POINT 10/100/1000	R\$ 564,03	R\$ 3.384,18
16	01	51039	6	UNID.	IMPRESSORA DE ETIQUETAS USB	R\$ 1.807,60	R\$ 10.845,60
17	01	51040	2	UNID.	IMPRESSORA DE PULSEIRAS	R\$ 3.087,67	R\$ 6.175,34
18	01	51041	6	UNID.	TELEVISÃO SMART TV 32"	R\$ 1.748,22	R\$ 10.489,32
19	01	51042	1	UNID.	MONITOR LED 19" TOUCH SCREEN	R\$ 3.199,00	R\$ 3.199,00
20	01	51043	8	UNID.	PLACA DE COMPUTADOR PARA IOT	R\$ 422,08	R\$ 3.376,64
21	01	51044	100	UNID.	PATCH CORD CAT 6 – 1.5M	R\$ 38,91	R\$ 3.891,00
22	01	51045	2	UNID.	IMPRESSORA TÉRMICA DIRETA	R\$ 927,33	R\$ 1.854,66
23	01	51046	6	UNID.	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS	R\$ 520,79	R\$ 3.124,74
24	01	51047	10	UNID.	SERVIDOR DE IMPRESSÃO	R\$ 385,18	R\$ 3.851,80
VALOR TOTAL							R\$ 192.365,02

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2 A impugnação **deverá** ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração, Recursos Humanos e Abastecimento no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl.paranagua@hotmail.com, cpl@paranagua.pr.gov.br ou ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br.

4.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

4.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação, os interessados:



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

5.1.1. cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

5.1.2. regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.4. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico –deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.10. A comprovação de que trata o subitem 6.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

7 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 7.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

8.1. Os lotes deste edital, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

8.2. Se houver **COTA COM RESERVA** de 25% exclusivo para ME, EPP E MEI,

8.3 Se houver **COTA PRINCIPAL** – os interessados que atendem aos requisitos do edital.

8.4. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 02 (dois) lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.

8.5. Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

8.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

8.7. Para efeito do disposto no subitem 8.6 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

8.7.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.7.2 Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.8. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

8.9. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

8.10. O disposto nos subitens 9.6 e 9.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

8.11. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

9 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

- 9.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 07 de março de 2019, horário de Brasília-DF.
- 9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 9.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
- 9.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A partir das 10:00 horas do dia 07 de março de 2019, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 10.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

- 11.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 11.8. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 11.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CPL
RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060,
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019
(A/C: pregoeiro responsável Ronald Silva Gonçalves).**

13.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

13.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

13.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 3.3 deste instrumento;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

13.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo VIII deste edital.

13.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

13.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

13.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

13.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

14. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO.

14.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

14.3. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

14.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

14.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

14.8. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.10. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.10.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas

14.10.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.10.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.10.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.10.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.10.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

14.10.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.11. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 14.14.d.

14.12. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.13. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

14.14. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas;

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

15.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

15.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

15.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.5.1. À habilitação jurídica;

15.5.2. À qualificação econômico-financeira;

15.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

15.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição *Federal*.

15.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

15.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

15.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

15.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

15.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

15.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

15.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.12. A documentação relativa aos subitens 15.6, a 15.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

15.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

15.13. Documentação complementar:

15.13.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.13.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

15.13.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.13.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

15.13.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

15.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.15. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.16. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

15.17. Qualificação Técnica:

15.17.1 A licitante deverá "obrigatoriamente" anexar, junto à proposta comercial, declaração que os materiais ofertados, contém todas as informações, especificação técnica, dimensões, pesos e demais características técnicas correlatas ao objeto licitado, sob pena de sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005, referente a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta.

15.17.2 Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

15.17.3 Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada onde comprove que a empresa teve um bom desempenho no fornecimento de uniformes em quantidade iguais ou superior ao objeto da licitação.

15.17.4 O(s) atestado(s) deverá(o) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

15.17.5 As empresas licitantes deverão apresentar Declaração de Garantia para eventuais trocas, consertos e/ou ajustes nos itens fornecidos, por um período de 90 dias e restituição no prazo de 20 dias úteis, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

16.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR. O (A) Pregoeiro (a) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 943/2006.

16.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 03 (três) dias da data do envio.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

16.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

16.10. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO

18.1 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

18.2 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

18.2.1 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

18.2.2 O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação.

18.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

18.4 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

18.4.1 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no item 7 do Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

18.5 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

18.5.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - item 07 e da proposta vencedora;

18.5.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

18.5.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

18.6 Cabe destacar que os materiais serão solicitados uma única vez.

18.7 O prazo para a entrega deverá ser em até **30 dias corridos** contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

18.8 O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

18.9 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.10 Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

18.11 Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

18.12 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital e no Contrato.

18.13 Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

18.14 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo do contrato.

18.15. SUSTENTABILIDADE

18.15.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

18.15.1.1 Fornecer os materiais de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país, sendo sua característica principal definida como de "1ª Linha".

18.15.1.2 Que os materiais sejam fornecidos dentro das normas de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, quando couber.

18.15.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

18.15.1.4 Fornecer: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, termo ou certificado de garantia, expedido pelo seu fabricante, impresso em português, quando couber.

18.15.1.5 Prazo mínimo de garantia: 12 meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior, quando couber.

Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT, INMETRO e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

18.15.1.6 Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

* Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;

* Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento

18.16 Será exigida garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto.

18.17 O licitante deverá encaminhar, quando da apresentação de seu catálogo, certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo, no qual deverá expor total anuência aos termos e às cláusulas previstos no edital do certame licitatório.

18.18 Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado de garantia emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.

18.19 Não serão aceitas propostas em que o certificado da licitante contenha prazo de garantia inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas neste item do Termo de Referência.

18.20 Esta condição se aplica independentemente de a licitante e a fabricante serem pessoas distintas.

18.21 Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

18.22 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde.

18.23 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

18.24 A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

19. INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1 Dentro do prazo de validade, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

19.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

19.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

19.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

19.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

19.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

21.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

21.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

21.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

21.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

21.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

21.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

21.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

22.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:

- 1 Não celebrar o contrato;
- 2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 3 Apresentar documentação falsa;
- 4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 5 Não manter a proposta;
- 6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8 Cometer fraude fiscal

22.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

22.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

22.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;

22.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

22.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

22.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

22.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

22.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

22.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

22.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

22.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

22.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes nos item 3.3 deste Edital.



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

- 24.2 Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.
- 24.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.
- 24.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.
- 24.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.
- 24.6 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 24.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 24.8 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
- 24.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 24.10 A entrega do(s) produto(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos nos itens 03 e 18 deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do chamado.
- 24.11 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- 24.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 25.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 25.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;
- 25.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 25.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

26. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 26.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

26.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

26.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

26.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

26.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26.6 Indica se para fiscal do referido contrato:

FISCAL: Luiz André Megiolaro dos Santos, matrícula 11473

FISCAL SUBSTITUTO: Jaci Ricardo Leal Passos, matrícula 9370.

27. MEDIDAS ACAUTELADORAS

27.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

28. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

28.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

28.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

29.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

29.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

29.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

29.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

29.7. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

29.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

29.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

29.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

29.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

29.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 19 de fevereiro de 2019.

Lígia Regina de Campos Cordeiro
Secretária Municipal de Saúde



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo do presente Termo de Referência é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, APARELHOS TELEFÔNICOS E TV, DESTINADOS A UNIDADE DO ERASTO GAERTNER**, no Município de Paranaguá, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas constantes do presente termo e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1 O câncer é uma doença que surge devido a alterações genéticas (DNA) de células normais, transformando-se em células malignas. Centenas de pacientes necessitam de tratamento contra o câncer em Paranaguá, e tem necessidade de deslocamento para Curitiba. Será implantada uma extensão do Hospital Erasto Gaertner, com um ambulatório avançado com uma série de serviços na área de oncologia. Entre os procedimentos previstos estão consultas especializadas e de triagem, sessões de quimioterapia oral, acompanhamento pós-operatório, curativos, além de outros serviços de baixa e média complexidade. O ambulatório de Paranaguá será a segunda unidade avançada do hospital fora de Curitiba. A descentralização dos serviços oncológicos contribuem para a melhoria da qualidade do tratamento dos pacientes. Os equipamentos que necessitam ser adquiridos constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento da estrutura organizacional da Unidade no município. Ressalta-se que a relação dos equipamentos foi definida pelo responsável técnico da área de Tecnologia de Informação do Erasto Gaertner.

2.2 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista serem objetos de bem comum.

2.3 O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definida neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 10.520, de 2002, atendendo o Artigo 1 § 1 do Decreto Municipal nº 445/2017.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com as Instruções Normativas Municipal n.º 005/2018.

5. FORMA DE ENTREGA

5.1 Cabe destacar que os materiais serão solicitados uma única vez.

5.2 O prazo para a entrega deverá ser em até **30 dias corridos** contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

5.3 O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

5.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

5.6 Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

5.7 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital e no Contrato.

5.8 Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

5.9 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo do contrato.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país, sendo sua característica principal definida como de "1ª Linha".

b) Que os materiais sejam fornecidos dentro das normas de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, quando couber.

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) Fornecer: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, termo ou certificado de garantia, expedido pelo seu fabricante, impresso em português, quando couber.

e) Prazo mínimo de garantia: 12 meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior, quando couber.

Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT, INMETRO e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

f) Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

* Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;

* Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

7. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

7.1 RACK DESMONTÁVEL DE PISO 44U



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

Rack de piso 44U X 800 mm – 19 Pol. X 1070 mm Piso, Rack desmontável; Quadro frontal e traseiro em chapa de aço #14 (1,9 mm); Travessas laterais superior e inferior em chapa de aço #14 (1,9 mm) aparafusadas; Laterais removíveis em chapa de aço #18 (1,2 mm); Plano de montagem multivendor (possibilita a montagem de qualquer modelo servidor); Travessa inferior com reforço para plano de 19"; portas frontal e traseira, ambas perfuradas; Kit ventilação forçada para teto com 04 ventiladores 110/220v; incluso 2 (duas) bandejas Frontal Universal 1U x 300 mm.

7.2 BANDEJA CENTRAL 2U

Bandeja Central 2U Universal para Rack Torre 400 mm profundidade, compatibilidade racks 19" tipo torre.

7.3 NOBREAK 2200 VA 1980 WATTS 230 V SENOIDAL

Nobreak, dimensões máximas de altura 89.00 mm; dimensões máximas de largura 483.00 mm; dimensões máximas de profundidade 660.00 mm; altura do rack 2U; capacidade de Potência de Saída 1980 Watts / 2200 VA; potência máxima Configurável 1980 Watts / 2200 VA; tensão nominal de saída 230 V; configurável para 220: 230: ou 240 – tensão de saída nominal; distorção da Tensão de saída inferior a 5% na carga máxima; frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 47 – 53 Hz para 50 Hz nominal, 57 – 63 Hz para 60 Hz nominal; tipo de forma de onda senoidal; Conexões de Saída: (8) IEC 320 C13, IEC 320 C13, (1) IEC 320 C19, IEC 320 C19; (2) IEC Jumpers; tensão nominal de entrada 230 V; frequência de entrada 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing); tipo de conexão de entrada IEC-320 C20; schuko CEE 7 / EU1-16P; british BS1363A; intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 160 – 286 V; intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 151 – 302 V.

7.4 RÉGUA CALHA PDU 16 TOMADAS – 32 A

Régua Calha PDU 16 Tomadas Padrão IEC C13 Vertical de 32A – Cabo PP 3 Vias 4mm² X 2 m Sem Plugue; uso VERTICAL dentro do rack; corpo: em aço 1010/1020 espessura variável de 0,9 mm à 1 mm; tampa: em aço 1010/1020 espessura variável de 1 mm à 1,2 mm; tomada: em poliamida 10A / 208 a 230 V IEC C13; conectorização interna: Sistema de Barramento Interno em Cobre ou Latão, de 1,5mm² X 4MM² com solda a estanho. Produzido para uso de alta densidade em ambientes críticos; Cabo: tipo PP 3 Vias x 4mm² x 2Metros Tripolar para até 32A, fixado no corpo da régua por prensa-cabos, com plugue macho padrão IEC C14.

7.5 RÉGUA CALHA PDU 10 TOMADAS – 20 A PADRÃO NBR 14136

Régua calha PDU 10 Tomadas; modelo régua calha universal, para uso em 19 Polegadas 1U; Corpo em aço 1010/1020 espessura variável de 0,9 mm à 1 mm; tampa em aço 1010/1020 espessura variável de 1 mm à 1,2 mm; tomada em poliamida 20A / 208 a 230 V Padrão NBR 14136; conectorização interna: sistema de barramento interno em cobre ou latão, de 1,5mm² com solda a estanho; produzido para uso de alta densidade em ambientes críticos; cabo PP 3 X 2,5mm² x 2,5M Tripolar 20A com Plugue Injetado NBR 14136.

7.6 CABO DE FORÇA C13 PARA C14

Cabo de alimentação IEC c13 Fêmea / c14 macho 1.8m

7.7 GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE 16 CANAIS

Gravador digital de vídeo, em rede; sistema de microprocessador embutido; 16 canais IP; 1 HDMI e 1 VGA; resolução de saída de vídeo de no mínimo 3.840 x 2.160, com até 16 canais exibidos simultaneamente; zoom digital; formatos de compressão H.265/H.265+/H.264; resoluções de gravação suportadas 12 MP, 8 MP, 6 MP, 5 MP, 3 MP, 1080p, 1.3 MP, 720p, D1, CIF; configuração de duração, pré e pós-gravação 1-120 minutos por arquivo; slot para 2 HDs SATA 2; porta ethernet 1 porta RJ45, (10/100/1.000 Mbps); Throughput de rede do no mínimo 176 Mbps; 16 portas PoE, consumo de 8w por porta; entrada de banda: 180 Mbps; saída de banda: 120 Mbps; porta USB; porta rs232; entrada de áudio bidirecional 1 canal, RCA saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA; adaptável para rack 19, até 2 u.

7.8 DISCO RÍGIDO 3.5 INTERNO

Discos rígidos 3,5; sata 2; Capacidade formatada de 4 Tb; Buffer de hospedagem mínimo de 6 Gb/s; Velocidade de rotação 5400; 64 cache; 300,000 ciclos;



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

7.9 CÂMERA DE SEGURANÇA IP 720P INTERNA

Câmera de segurança IP; sistema embarcado; Modos de vídeo Automático (ICR) / Colorido / Preto & Branco; detecção de movimento; Perfil Dia e Noite Automático ou manual; interface do usuário Web/gravador digital de vídeo; distância focal 3,6 mm a 3,6/2,8 mm; foco Manual; ângulo de visão mínimo de H: 56,82° a H: 80,36° e V: 35,07° a V: 45,66°; resolução de imagem mínima de 720p (1280 × 720) / 16:9; Interface RJ45; Protocolos e serviços suportados TCP/IP, IPv4, DHCP, DNS, RTSP, Filtro IP, DDNS, SMTP, TLS, FTP, NTP monitoramento e acesso remoto; Distância IR ativo de no mínimo 20 m; alimentação 12 vdc.

7.10 CÂMERA DE SEGURANÇA 3 MP 3.6 MM EXTERNA

Câmera de segurança IP; sistema embarcado; interface do usuário Web/gravador digital de vídeo; sensor de imagem 1/3" 3 megapixels; obturador eletrônico Automático/Manual: 1/3 s ~ 1/100.000 s; Iluminação mínima 0,1 lux: colorido (IR desligado), 0,01 lux: preto & branco (IR desligado), 0 lux: preto & branco (IR ligado), Relação sinal-ruído > 50 dB; controle de ganho e Balanço do branco Automático/Manual; perfil Dia/Noite Automático/Cor/Preto & Branco; Modos de vídeo Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco; detecção de movimento; distância focal mínimo de 3,6 mm; abertura máxima F2.1; ângulo de visão mínimo de H: 69,20° / V: 50,96°; lente Fixa; compressão de vídeo H.264/H.264H/H.264B/MJPEG; interface RJ45, protocolos e serviços suportados; TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP; distância máxima do infravermelho 30 m; alimentação 12 Vdc/PoE; uso para área interna/externa.

7.11 DIVISOR POE DA LINHA IP

Divisor POE da linha IP; recebe energia da fonte 48 V ou switch e converte para 12 V para alimentar a câmera IP; canais: 1; tecnologias: IP 10/100Mbps; Padrão 802.3af; conexão par trançado: Plugue RJ45 padrão 568A ou 568B; conexão: rabicho com plugue RJ45 para dados; rabicho P4 para alimentação da câmera.

7.12 COMPUTADOR GABINETE PARA RACK

Computador gabinete rack; placa-mãe; processador com quatro (04) Núcleos – threads; processador: Intel 3,50GHz; (G4560 ou Core i3-6100); Memória cache de 3MB; memória Ram: 1 x 8GB-DDR4-2133/2400; quantidades de slots livres para expansão (2 PCIExpress 1x, 1 PCIExpress 16x); unidades de Armazenamento: Unidade de Disco Rígido, capacidade 120/250GBytes, autodesempenho com velocidade de 7.200 rpm com cache ou disco sólido SSD SATA 6 GB/S; unidade de mídia óptica (CD-ROM, CD-RW, DVD-ROM ou DVD-RW); placa de Vídeo com resolução mínima de 1024 x 768, ou superior, on board; tipo de Monitor LCD/LED de no mínimo 18,5 polegadas na cor preta; duas placas de Rede com Velocidade (10/100/1000 Mbits – PCIExpress 1x); (rtl, intel, 3com); teclado Padrão das teclas Brasileiro ABNT 2 na cor preta; (USB); Mouse Óptico com 2 botões e o scroll, na cor preta; (USB); gabinete na cor preta com led indicador de Ligado/Desligado, Acesso ao Disco Rígido, alimentação Elétrica. Fonte de alimentação do gabinete 250 W REAIS bivolt, podendo ser automática ou chaveada; A fonte deve suportar a configuração máxima especificada, inclusive com a adição de placas nos slots vazio; gabinete para Rack; garantia de no mínimo 12 meses.

7.13 SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL 4 PORTAS SFP 1G

Switch Ethernet de acesso; gerenciável Layer 3 Basic. Conectividade: 24 portas PoE 10/100/1000BaseT; 4 portas SFP 100/1000BaseX, 32 Transceiver 1G SFP conector LC – SX Portas BaseT e BaseX não poderão ser do tipo combo; Latência inferior a 5 µs; 1 porta RJ-45 serial console port; 4.1Mb de Buffer; 32Mb de Flash; 128Mb de SRDAM; Backplane mínimo 56Gbps; Throughput mínimo 41Mpps; Fonte de alimentação interna 110/220VAC; Roteamento estático IPv6 e IPv4; 32 entradas na tabela de roteamento para IPv4; 32 entradas na tabela de roteamento para IPv6; Suportar 802.1p; Tabela para 8.000 endereços MAC; 4096 VLANs simultaneamente; 802.1x de múltiplos usuários por porta; Autenticação via web para clientes; SSL e SNMPv3; Suporte à RADIUS e TACACS+; Suportar o gerenciamento de até 32 switches utilizando uma única interface web; Espelhamento de tráfego; Múltiplos arquivos de configuração; LLDP e LLDP-MED; NTP ou SNTP; Suportar IGMP snooping; Suportar Spanning Tree Protocol (STP); Suportar Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP); Suportar Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP); Suportar BPDU Filtering; Suportar Jumbo frame; Suportar DHCP Relay; Suportar até 8 portas para cada Link Aggregation (LACP); Suportar LLDP-MED; Suportar Voice VLAN; Garantia Oficial do Fabricante Life Time, com atendimento 24x7 nos três primeiros anos na modalidade próximo dia, troca do equipamento ou componente defeituoso no próximo dia útil. Posterior a este tempo, o atendimento deverá ser 8x5, seguindo a mesma modalidade proximo dia.



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

7.14 SWITCH KVM USB 4 PORTAS

Switch kvm para gerenciamento até 4 computadores; alimentação via porta USB; suporta monitor VGA com resolução de até 1920 x 1440 / Frequência de 200 MHz; Sistemas operacionais compatíveis Windows e Linux.

7.15 TELEFONE HEADSET

Headset para ser ligado diretamente à linha telefônica ou ramal analógico de PABX, com cancelamento de ruído e forro almofadado, teclado de discagem, botões ON/OFF, flash, mudo e rediscagem, controles ajustáveis de volume e tom/pulso, indicação visual das funções: chamada, em uso e mute.

7.16 TELEFONE DE MESA

Telefone de mesa, cor preto; Tipos de toque 2; Níveis de campainha 3 níveis (alto / médio / baixo); Função flash; Função redial; função mute; Função pause; bloqueio de teclado; compatível com a central telefônica e terminal inteligente.

7.17 TELEFONE SEM FIO – IDENTIFICADOR DE CHAMADAS

Telefone sem fio, tecnologia DECT 6.0; identificação de chamadas; viva-voz; teclas grandes e luminosas; display luminoso; otimização de áudio; capacidade para até 5 ramais (base + 4 ramais); agenda para 100 contatos; 10 tipos de toques polifônicos; eco mode, para redução do consumo de energia; transferência de contatos da agenda entre ramais; comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três, preto.

7.18 COMPUTADOR DESKTOP SSD 128GB

Desktop ultracompacto com baixo consumo de energia; Processador de 3.2 a 3.6 Ghz; 3 Mb de cache; Memória de 4 GB, 1600 MHz (1 x 4 GB); Unidade de Estado Sólido SSD de 128 GB – 2,5 polegadas; Windows 10 Pro, de 64-bits – em Português (Brasil); Teclado ABNT2 USB; Mouse óptico USB; Monitor com 18.5 polegadas led widescreen; Base para apoio vertical; acessório: Encaixe Atrás do Monitor; 1 ano de garantia no local/SupORTE Brasil.

7.19 ACCESS POINT 10/100/1000

Access Point, 10/100/1000 Ethernet Ports, buttons Reset, Antenas de 2.4 GHz (30 dBm) e 5 GHz (22 dBm), wi-fi de 802.11 a/b/g/n, Passive Power over Ethernet (48V), 802.3af Supported, mínimo de 4 SSID por AP, wireless security WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), range mínimo de 122m, suporte a Vlans;

7.20 IMPRESSORA DE ETIQUETAS USB

Impressora de etiqueta, 32 bit RISC processor, linguagens de programação: EZPL (ZPL, ZPL II e EPL2); tripla conectividade: USB, interface de comunicação: Centronics parallel (36 pin) connector ports, RS-232 Serial interface, USB V1.1 interface, bi-directional parallel and serial; método de impressão: Direct thermal and thermal; especificações de impressão: 203 dpi/8 dots per mm; 8 MB Flash, 8 MB SDRAM (standard); 4.09"/104 mm; 39"/990 mm; 4"/102 mm por segundo; Especificações da Media 1.00"/25.4 mm to 4.25"/108 mm; 0.38"/9.6 mm to 39"/990 mm; 5"/127 mm O.D. on a 1.00"/25.4 mm, 1.5"/38 mm I.D. core.

7.21 IMPRESSORA DE PULSEIRAS

Impressora de pulseiras, programação de linguagem: ZPL and ZPL II; 32 bit RISC processor; interface de comunicação: Serial and USB; largura de impressão: 0.75"/19.05 mm, 1"/25.4 mm, 1.1875"/30.16 mm; velocidade máxima de impressão: 2"/51 mm per second (Healthcare), 4"/102 mm per second (Z-Band Fun & Z-Band Splash); métodos de comunicação: USB and Serial interface (standard), Ethernet (optional), 802.11b/g wireless capability (optional); resolução de impressão: 300 dpi/12 dots per mm.

7.22 TELEVISÃO SMART TV 32"

Televisão LED de 32", smart TV, wi-fi, DTV; resolução de no mínimo 1920 x 1080; frequência de 120 Hz; Sistema de Cores NTSC / PAL-M/N / SBTVD; Ângulo de Visão 178° x 178°; Sistema de Som 2.0 Ch – Potência (RMS) 20 W; Estéreo/SAP; Virtual Surround; mínimo de 3x HDMI 2.0, 2x USB, 1x entrada componente, 2x entradas vídeo composto (AV-1 uso comum para componente Y), 1x rede Ethernet LAN, 1x saída de áudio



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

mini Jack, 1x saída de áudio óptico, 2x entradas RF; Ajuste formato de tela; pré-ajustes-ajustes de imagem; Ajuste temperatura cor; outros ajustes de imagem Contraste / Brilho / Cor / Nitidez / Back Light / Tom / Opção de Imagem / Controle avançado / Redefinir; Ajuste de Som.

7.23 MONITOR LED 19" TOUCH SCREEN

Monitor Touch Screen 19 polegadas LED; Matriz ativa TFT LCD; resoluções suportadas: 1280 x 1024 a 60 ou 75 Hz; 1152 x 864 a 75 Hz; 1024 x 768 a 60, 65, 70 ou 75 Hz; 832 x 624 a 75 Hz (Mac); 800 x 600 a 56, 60, 72 ou 75 Hz; 720 x 400 a 70 Hz; 720 x 350 a 70 Hz; 640 x 480 a 60, 66, 72 ou 75 Hz; Freqüência de entrada horizontal: 31,5-80 kHz; Vertical: 56,3-75 Hz; painel LCD: 250 nits – com AccuTouch: 187 nits – com IntelliTouch: 225 nits; (típico do centro) Horizontal (esquerda / direita): $\pm 80^\circ$ ou 160° total; entrada Mini D-Sub Tipo VGA de 15 pinos; vídeo de entrada: analógico VGA; preto; 3 anos de garantia.

7.24 PLACA PARA COMPUTADOR PARA IOT

Placa de computador para IOT; homologado Anatel; processador cortex quatro nucleos 64bit; clock de no mínimo 1.2 GHz; memória RAM mínimo de 1GB; adaptador Wifi 802.11n integrado; bluetooth 4.1 BLE integrado; conector de vídeo HDMI; 4 portas USB 2.0; conector ethernet; interface para câmera (CSI); interface para display (DSI); slot para cartão microSD; conector de áudio e vídeo; GPIO de 40 pinos; dimensões: 85 x 56 x 17 mm, incluindo case para proteção da placa e cartão de memória SD de no mínimo 16 Gb.

7.25 PATCH CORD CAT 6 – 1,5 M

Patch Cord 1,5 metro Categoria6 para sistemas de cabeamento estruturado; classe E; suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, sistemas de automação predial e todos os protocolos LAN anteriores; capas termoplásticas protetoras injetadas o mesmo dimensional do conector RJ45; RJ-45 em ambas as pontas; cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20 mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama; certificado.

7.26 IMPRESSORA TÉRMICA DIRETA

Impressora não fiscal; tecnologia de impressão térmica direta; resolução: 203 DPI (8 dots/mm); largura do Papel: 57,5 +/- 0,5 mm / 80 +/- 0,5 mm, diâmetro máx. Bobina: 83 mm; fontes de caracteres: ASCII 9x17, 12x24 – 14 Code Pages; interfaces de comunicação: USB + porta Ethernet (RJ 45); cabo USB incluso; compatibilidade com todos os sistemas operacionais; compatibilidade: ESC/ POS; códigos de barras: UPC-A / UPC-E / EAN8 / EAN13 / CÓDIGO39 /ITF CÓDIGO 128 /CÓDIGO 93 / PDF417 / QR Code / Intercalado 2/5; confiabilidade: Vida útil da cabeça térmica = 150 km, MTBF = 360.000h; voltagem: Entrada: AC100V-240 V 50-60HZ, Saída: 24 V \pm 5%, 2.1A.

7.27 LEITOR CÓDIGO DE BARRAS

Leitor Código de Barras; com suporte; alimentação de 4v a 5,5 v cc; interface de sistema ost usb, teclado, rs232, rs485; nível de luz de 0 a 100.000 lux; carcaça desenvolvida para suportar quedas; leitura imagem por área, pixels de 640 x 480; tolerancia de movimentos de até 10 cm/s para 13 mil upc em foco otimizado; ângulo de leitura de no minimo 37,8° na Horizontal e 28,9° na Vertical; decodificação de padrão 1 d e 2d.

7.28 SERVIDOR DE IMPRESSÃO

Servidor de impressão; interface porta USB 2.0; porta fast ethernet RJ-45; consumo de Energia 5 V DC, 2A; indicador LED status, USB; dimensões (L X C X A) 73x65x30; gerenciamento via Web, configuração telnet, protocolos TCP/IP, IPX/SPX,NetBEUI,AppleTalk,LPR/LPD,IPP,SMB; Cliente DHCP, POST (Power On Self Test),firmware atualizável, cabo ethernet ((RJ45); compatível com todos os sistemas operacionais.

7.3 QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE	ITEM	CÓD.	QUANT. MÁX.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	51020	1	UNID.	RACK DESMONSTÁVEL DE PISO 44U	R\$ 4336,34	R\$ 4336,34



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

	02	51021	1	UNID.	BANDEJA CENTRAL 2U	R\$ 107,84	R\$ 107,84
	03	51023	2	UNID.	RÉGUA CALHA PDU 16 TOMADAS 32ª	R\$ 397,78	R\$ 795,56
	04	51024	1	UNID.	RÉGUA CALHA PDU 10 TOMADAS 20ª	R\$ 216,55	R\$ 216,55
02	01	51022	1	UNID.	NOBREAK 2200 VA 1980 WATTS 230V SENOIDAL	R\$ 4429,28	R\$ 4429,28
03	01	51025	15	UNID.	CABO DE FORÇA C13 P/ C14	R\$ 21,73	R\$ 325,95
04	01	51026	2	UNID.	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE 16 CANAIS	R\$ 2689,87	R\$ 5379,74
	02	51027	4	UNID.	DISCO RÍGIDO 3.5 INTERNO	R\$ 1297,04	R\$ 5188,16
05	01	51028	12	UNID.	CÂMERA DE SEGURANÇA IP 720P INTERNA	R\$ 408,80	R\$ 4905,60
06	01	51029	10	UNID.	CÂMERA DE SEGURANÇA 3MP 3.6MM EXTERNA	R\$ 637,35	R\$ 6373,50
07	01	51030	32	UNID.	DIVISOR POE DA LINHA IP	R\$ 69,83	R\$ 2234,56
08	01	51031	1	UNID.	COMPUTADOR GABINETE PARA RACK	R\$ 4695,00	R\$ 4695,00
09	01	51032	3	UNID.	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL 4 PORTAS SFP 1G	R\$ 4154,97	R\$ 12464,91
10	01	51033	1	UNID.	SWITCH KVM USB 4 PORTAS	R\$ 875,02	R\$ 875,02
11	01	51034	4	UNID.	TELEFONE HEADSET	R\$ 272,11	R\$ 1088,44
12	01	51035	8	UNID.	TELEFONE DE MESA	R\$ 63,48	R\$ 507,84
13	01	51036	5	UNID.	TELEFONE SEM FIO IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	R\$ 168,09	R\$ 840,45
14	01	51037	16	UNID.	COMPUTADOR DESKTOP SSD 128GB	R\$ 5463,00	R\$ 87.408,00
15	01	51038	6	UNID.	ACCESS POINT 10/100/1000	R\$ 564,03	R\$ 3384,18
16	01	51039	6	UNID.	IMPRESSORA DE ETIQUETAS USB	R\$ 1807,60	R\$ 10845,60
17	01	51040	2	UNID.	IMPRESSORA DE PULSEIRAS	R\$ 3087,67	R\$ 6175,34
18	01	51041	6	UNID.	TELEVISÃO SMART TV 32"	R\$ 1748,22	R\$ 10489,32
19	01	51042	1	UNID.	MONITOR LED 19" TOUCH SCREEN	R\$ 3199,00	R\$ 3199,00
20	01	51043	8	UNID.	PLACA DE COMPUTADOR PARA IOT	R\$ 422,08	R\$ 3376,64
21	01	51044	100	UNID.	PATCH CORD CAT 6 – 1.5M	R\$ 38,91	R\$ 3891,00
22	01	51045	2	UNID.	IMPRESSORA TÉRMICA DIRETA	R\$ 927,33	R\$ 1854,66



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

23	01	51046	6	UNID.	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS	R\$ 520,79	R\$ 3124,74
24	01	51047	10	UNID.	SERVIDOR DE IMPRESSÃO	R\$ 385,18	R\$ 3851,80
VALOR TOTAL							R\$ 192.365,02

7.4 Os materiais deverão seguir estritamente as especificações constantes neste Termo de Referência.

8. GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1 Será exigida garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto.

8.2 O licitante deverá encaminhar, quando da apresentação de seu catálogo, certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo, no qual deverá expor total anuência aos termos e às cláusulas previstos no edital do certame licitatório.

8.3 Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado de garantia emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.

8.4 Não serão aceitas propostas em que o **certificado da licitante** contenha prazo de garantia inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas neste item do Termo de Referência.

8.5 Esta condição se aplica independentemente de a licitante e a fabricante serem pessoas distintas.

8.6 Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

8.7 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde.

8.8 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

8.9 A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua João Eugênio, nº 959, Centro Histórico, anexo ao Colégio Castelo Branco, Paranaguá/PR, no horário das 08 h às 11 h e das 14 h às 17 h, aos cuidados dos fiscais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência.

11. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Não será exigida garantia para habilitação contratual.

12. INDICAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO

12.1 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento:

FISCAL: Luiz André Megiolaro dos Santos, matrícula 11473

FISCAL SUBSTITUTO: Jaci Ricardo Leal Passos, matrícula 9370.

13. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

13.1 Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal**, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. **É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.** Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, **todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA**, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

13.2 A Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

13.3 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

13.4 As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

14.2 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

14.2.1 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

14.2.2 O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação.

14.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

14.4 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

14.4.1 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no **item 7** deste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

14.5 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

14.5.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item 07 e da proposta vencedora;

14.5.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

14.5.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes nos itens **7** deste Termo de Referência.

15.2 Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

15.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

15.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

15.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

15.6 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

15.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.8 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

15.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

15.10 A entrega do(s) produto(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos nos itens 7 e 8 deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do chamado.

15.11 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

15.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

16.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

16.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

16.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

16.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 A licitante deverá "obrigatoriamente" anexar, junto à proposta comercial, declaração que os materiais ofertados, contém todas as informações, especificação técnica, dimensões, pesos e demais características técnicas correlatas ao objeto licitado, sob pena de sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005, referente a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta.

17.2 Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

17.2.1 Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada onde comprove que a empresa teve um bom desempenho no fornecimento de uniformes em quantidade iguais ou superior ao objeto da licitação.

17.2.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

18. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1 A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por lote.

18.2 Os participantes deverão informar em sua proposta a marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

19. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1 O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 192.365,02 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias: **10. 01. 10. 0303. 0006. 1000. 3449052. 2400. 1303, 10. 01. 10. 0303. 0006. 1000. 3449052. 3300. 1303, 10. 01. 10. 0303. 0006. 1000. 3449052. 3400. 1303, 10. 01. 10. 0303. 0006. 1000. 3449052. 3500. 1303, 10. 01. 10. 0303. 0006. 1000. 3449052. 0600. 1303, 10. 01. 10. 0122. 0006. 2060. 339030. 2500. 1303, 10. 01. 10. 0122. 0006. 2060. 339030. 2600. 1303.**

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

21.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

21.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Paranaguá, 26 de outubro de 2018.

Lígia Regina de Campos Cordeiro
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Almir Rogério Ribeiro
Superintendente de TI

Luiz André Megiolaro dos Santos
Analista de Suporte



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO II

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA _____

—.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal
_____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI. RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital - e Anexos - do Pregão Eletrônico n.º 013/2019 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 013/2019 de ____ de ____ de _____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. O objeto do presente contrato é **Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática com garantia, assistência e suporte técnico, aparelhos telefônicos e tv, destinados a unidade do Erasto Gaertner em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2019.

1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de ____ a ____ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

2.1 O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações :

- 10.01.10.0303.0006.1000.3449052.2400.1303
- 10.01.10.0303.0006.1000.3449052.3300.1303
- 10.01.10.0303.0006.1000.3449052.3400.1303
- 10.01.10.0303.0006.1000.3449052.3500.1303
- 10.01.10.0303.0006.1000.3449052.0600.1303
- 10.01.10.0122.0006.2060.339030.2500.1303
- 10.01.10.0122.0006.2060.339030.2600.1303

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GARANTIA DO PRODUTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.2 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

4.2.1 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.2.2 O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação.

4.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

4.4 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

4.4.1 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no item 7 do Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

4.5 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

4.5.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - item 07 e da proposta vencedora;

4.5.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

4.5.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

4.6 Cabe destacar que os materiais serão solicitados uma única vez.

4.7 O prazo para a entrega deverá ser em até 30 dias corridos contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

4.8 O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

4.9 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.10 Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.11 Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

4.12 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital e no Contrato.

4.13 Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

4.14 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo do contrato.

4.15. SUSTENTABILIDADE

4.15.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

4.15.1.1 Fornecer os materiais de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país, sendo sua característica principal definida como de "1ª Linha".

4.15.1.2 Que os materiais sejam fornecidos dentro das normas de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, quando couber.

4.15.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.15.1.4 Fornecer: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, termo ou certificado de garantia,



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

expedido pelo seu fabricante, impresso em português, quando couber.

4.15.1.5 Prazo mínimo de garantia: 12 meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior, quando couber.

Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT, INMETRO e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

4.15.1.6 Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

* Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;

* Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento

4.16 Será exigida garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto.

4.17 O licitante deverá encaminhar, quando da apresentação de seu catálogo, certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo, no qual deverá expor total anuência aos termos e às cláusulas previstos no edital do certame licitatório.

4.18 Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado de garantia emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.

4.19 Não serão aceitas propostas em que o certificado da licitante contenha prazo de garantia inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas neste item do Termo de Referência.

4.20 Esta condição se aplica independentemente de a licitante e a fabricante serem pessoas distintas.

4.21 Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

4.22 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde.

4.23 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

4.24 A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

4.25 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua João Eugênio, nº 959, Centro Histórico, anexo ao Colégio Castelo Branco, Paranaguá/PR, no horário das 08 h às 11 h e das 14 h às 17 h, aos cuidados dos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital..

6.2 Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

6.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.8 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10 A entrega do(s) produto(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos deste Edital, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do chamado.

6.11 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 3303/2015, serão indicados dois servidores estáveis: FISCAL: Luiz André Megiolaro dos Santos, matrícula 11473 e FISCAL SUBSTITUTO: Jaci Ricardo Leal Passos, matrícula 9370.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8.666/93.

11.2. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

11.3. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____
Denominação social: _____
Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____
Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Estadual n.º 15.608/07 e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 013/2019.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE	ITEM	CÓD.	QUANT. MÁX.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	51020	1	UNID.	RACK DESMONSTÁVEL DE PISO 44U		
	02	51021	1	UNID.	BANDEJA CENTRAL 2U		
	03	51023	2	UNID.	RÉGUA CALHA PDU 16 TOMADAS 32ª		
	04	51024	1	UNID.	RÉGUA CALHA PDU 10 TOMADAS 20ª		
02	01	51022	1	UNID.	NOBREAK 2200 VA 1980 WATTS 230V SENOIDAL		
03	01	51025	15	UNID.	CABO DE FORÇA C13 P/ C14		
04	01	51026	2	UNID.	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE 16 CANAIS		
	02	51027	4	UNID.	DISCO RÍGIDO 3.5 INTERNO		
05	01	51028	12	UNID.	CÂMERA DE SEGURANÇA IP 720P INTERNA		
06	01	51029	10	UNID.	CÂMERA DE SEGURANÇA 3MP 3.6MM EXTERNA		
07	01	51030	32	UNID.	DIVISOR POE DA LINHA IP		
08	01	51031	1	UNID.	COMPUTADOR GABINETE PARA RACK		
09	01	51032	3	UNID.	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL 4 PORTAS SFP 1G		
10	01	51033	1	UNID.	SWITCH KVM USB 4 PORTAS		



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

11	01	51034	4	UNID.	TELEFONE HEADSET		
12	01	51035	8	UNID.	TELEFONE DE MESA		
13	01	51036	5	UNID.	TELEFONE SEM FIO IDENTIFICADOR DE CHAMADAS		
14	01	51037	16	UNID.	COMPUTADOR DESKTOP SSD 128GB		
15	01	51038	6	UNID.	ACCESS POINT 10/100/1000		
16	01	51039	6	UNID.	IMPRESSORA DE ETIQUETAS USB		
17	01	51040	2	UNID.	IMPRESSORA DE PULSEIRAS		
18	01	51041	6	UNID.	TELEVISÃO SMART TV 32"		
19	01	51042	1	UNID.	MONITOR LED 19" TOUCH SCREEN		
20	01	51043	8	UNID.	PLACA DE COMPUTADOR PARA IOT		
21	01	51044	100	UNID.	PATCH CORD CAT 6 – 1.5M		
22	01	51045	2	UNID.	IMPRESSORA TÉRMICA DIRETA		
23	01	51046	6	UNID.	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS		
24	01	51047	10	UNID.	SERVIDOR DE IMPRESSÃO		
VALOR TOTAL							

Observações:

1- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 013/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –
ARTIGO 7 INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº _____
_____, sediada em _____/_____, Rua
_____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência
de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara
que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019

Assinatura e Carimbo



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IX

SECRETARIAS PARTICIPANTES E INDICAÇÃO DOS HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA

- Secretaria Municipal de Saúde: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua João Eugênio, nº 959, Centro Histórico, Paranaguá/PR, no horário das 08 h às 11 h e das 14 h as 17 h, aos cuidados dos fiscais.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____ DOCUMENTO
DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF Nº: _____ ENDEREÇO
ELETRÔNICO: _____ ENDEREÇO COMPLETO
DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo